



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2011 A ABRIL/2012

RGF – ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea “a”)

R\$

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (A)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	557.693.859,31	
Pessoal Ativo	430.130.834,87	
Pessoal Inativo e Pensionistas	127.563.024,44	
Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização(§1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art.19 da LRF) (II)	190.367.143,21	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	69.949.851,39	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	33.673.162,77	
Demais Exclusões	86.744.129,05	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	367.326.716,10	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)= (III a + III b)		367.326.716,10

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	22.625.743.618,91
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI)= (IV/V)*100	1,62
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2.00%	452.514.872,38
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 1.90%	429.889.128,76

FONTE: Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – Sistema AFE

Notas:

1. A Despesa Total com Pessoal ajustada corresponde a R\$353.414.698,76, deduzido o montante de R\$13.912.017,34, referente à Revisão Anual Salarial dos Servidores (Lei nº 13.475/2010 e Lei nº 13.783/2011), prevista no art. 37, inciso X da CF, nos Termos do Parecer Coletivo nº 03/2002 do TCE-RS, representando, como **Limite Legal, 1,56200%** sobre a Receita Corrente Líquida;
2. O artigo 169 da Constituição Federal não enquadra pensionista como gastos de pessoal;
3. Não está computado o IRRF, conforme Parecer Coletivo nº 2/2002 do TCE-RS;
4. Não estão computados gastos com auxílio-refeição, auxílio-creche, auxílio-transporte, auxílio-funeral, bolsa de estudo, assistência médica e abono-permanência, conforme orientações contidas nas Informações nºs 43/2001 e 024/2004, aprovadas pelo Tribunal Pleno do TCE-RS em sessões de 08/05/2002 e 21/07/2004, respectivamente;
5. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processadas, consideradas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.

Eduardo de Lima Veiga
Procurador-Geral de Justiça

Roberval Silveira Marques
Diretor-Geral

Luiz Paulo Freitas Pinto
Contador e Auditor-Geral do Estado